



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.107 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.002

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	06	Serviço de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2003	Promoção e Extensão Rural	
Oper. Especial	0.003	Transferência à EMATER	
Nat. da Despesa	33 70	Contribuições	10.000,0
	41	.....	0
		.....R\$	
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>10.000,0</b>
.....	.....	..... R\$	<b>0</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1.005	Construção do Paço Municipal	
Nat. da Despesa	44 90	Obras e instalações	10.000,0
	51	.....	0
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>10.000,0</b>
.....	.....	.....R\$	<b>0</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2002.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.